



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, DE FORMA SÍNCRONA E DEDICADA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 75 Mbps E 150 Mbps COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO À REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Praça Jerônimo Monteiro, n. 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Brás Zagotto, inscrito no CPF sob n° 076.188.037-22, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, neste instrumento representado pelo Sr. **Rogério Melo da Silva**, inscrito no CPF sob n° 947.743.077-34, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos dos Processos n° 733/2019 e n° 304/2021, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 11/2020, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação em mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 11/2021, firmado em 17 de março de 2020, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo vigorará de 17/03/2021 a 16/03/2022, observado o disposto na Cláusula Terceira – Da Vigência Do Contrato do Administrativo nº 11/2020, e no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de Março de 2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE**

**DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”